



por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 633139

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202619222001299, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Convênio firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com a Prefeitura Municipal de Formoso - GO, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do 15º Arraiá Cultural, a se realizar nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - MAICON DOUGLAS GOMES RODRIGUES, CPF nº XXX.083.801-XX, ocupante do cargo de Assessor A7, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor ora designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 633141

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 56/2026

PROCESSO: 202619222000599

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, inscrito no CNPJ 36.985.455/0001-50.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o custeio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização do evento e desmontagem da infraestrutura necessária ao "2º Encantos Juninos de Terê", a ser realizado no

Município de Terezópolis de Goiás/GO nas data de 26 à 28 de junho de 2026. Tais festividades, além de promoverem entretenimento, lazer e valorização cultural para a população local e visitantes das cidades circunvizinhas, possuem grande potencial de atrair significativo fluxo de público, contribuindo para a promoção do município como destino turístico regional e fortalecendo sua identidade cultural.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

VALOR: O valor total **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, observadas as características abaixo especificadas, e ao CONVENIENTE caberá a contrapartida financeira no montante de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada, Felipe Oliveira de Almeida Souza - Prefeito Municipal de Terezópolis de Goiás- GO.

Protocolo 633172

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026/SEINFRA

Processo nº 202620920000710. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA., CNPJ nº 36.947.920/0001-69. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia e arquitetura. **Valor Total: R\$ 77.472,08** (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). **Fonte de Recurso:** 15000100. **Data da Assinatura:** 24/06/2026. **Data de Divulgação no PNCP:** 25/06/2026. **Vigência:** 25/06/2026 a 22/10/2026. **Representantes:** Ricardo de Oliveira Silva/Secretário de Estado da Infraestrutura e Thiago Alves Silva/Superintendente de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas; e Graziela Martins Genovez/Representante legal da Contratada.

Protocolo 633280

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

RESOLUÇÃO AGR Nº 830, DE 24 DE junho DE 2026

Dispõe sobre a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa Águas de Ipameri S.P.E. S/A, conforme processo nº 202500029000182

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como a Nota Técnica nº: 12/2025/AGR/GERE-06087, que estabeleceu a proposta de reequilíbrio econômico financeiro da empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro no ano de 2026 da empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A, com a aplicação dos índices de correção das tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 1,4829110% (um vírgula quarenta e oito por cento), a partir do dia 1º de agosto de 2026, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2026;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo) o percentual de 1,4829110% (um vírgula quarenta e oito por cento), a partir do dia 1º de agosto de 2026, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2026;

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Águas de Ipameri S.P.E. S/A, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme Anexo I.



Parágrafo único. A Águas de Ipameri S.P.E. S/A. deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO AGR Nº 830, DE 24 DE junho DE 2026

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categorias	Tarifas (R\$/mês)
Residencial Social	8,04
Residencial Normal	17,01
Categoria Pública	17,01
Comercial I	8,04
Comercial II	17,01
Categoria Industrial	17,01

TARIFAS/CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3 / mês)	T A R I F A S		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10 (mínimo)	2,66	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3/mês)	T A R I F A S		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10 (mínimo)	5,61	4,49	1,12
	11 - 15	6,36	5,09	1,27
	16 - 20	7,26	5,81	1,45
	21 - 25	8,24	6,60	1,65
	26 - 30	9,31	7,44	1,86
	31 - 40	10,62	8,50	2,12
	41 - 50	12,01	9,61	2,40
	+ 50	13,69	10,95	2,74
Pública	1 - 10 (mínimo)	10,62	8,50	2,12
	+ 10	12,01	9,61	2,40
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10 (mínimo)	12,01	9,61	2,40
	+ 10	14,12	11,29	2,82
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10 (mínimo)	6,01	4,80	1,20
Industrial	1 - 10 (mínimo)	12,01	9,61	2,40
	+ 10	13,69	10,95	2,74

Protocolo 633219

RESOLUÇÃO AGR Nº 834, DE 24 DE junho DE 2026

Dispõe sobre a revisão tarifária impulsionada pela majoração da Parcela do Poder Concedente - PPC do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, conforme processo 202600029001970.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Nota Técnica Nº: 15/2026/AGR/GERE-06087 (SEI nº 91686940), da Gerência de Regulação Econômica, que apresenta estudo de revisão da tarifa de remuneração do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, em sua decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art.1º Aprovar a Nota Técnica nº 15/2026/AGR/GERE, que trata da revisão da tarifa de remuneração impulsionada pela majoração da Parcela do Poder Concedente do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - SIT-RMTC, nos seguintes termos:

I - o valor da tarifa de remuneração corresponderá a R\$ 11,8581 (onze inteiros e oito mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo de real), representando impacto tarifário de 0,6249% (seis mil duzentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) à tarifa de remuneração vigente;

II - até 1º de setembro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 11,8581 (onze inteiros e oito mil quinhentos e oitenta e um décimos de milésimo de real);

III - em 02 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 11,7786 (onze inteiros e sete mil setecentos e oitenta e seis décimos de milésimo de real);

IV - a partir de 1º de outubro de 2026, a tarifa de remuneração será de R\$ 12,6598 (doze inteiros e seis mil quinhentos e noventa e oito décimos de milésimo de real).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente

Protocolo 633225

RESOLUÇÃO AGR Nº 836, DE 25 DE junho DE 2026

Dispõe sobre a proposta de reequilíbrio econômico financeiro da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, conforme processo nº 202400029004831.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como a Nota Técnica nº 13/2026/AGR/GERE-06087, que estabeleceu a proposta de reequilíbrio econômico financeiro da empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E S/A, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro para o ano de 2026 do Contrato de Concessão nº 047/2021, mediante a aplicação, em 1º de agosto de 2026, do percentual de 2,2347% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre a tarifa básica (custo mínimo fixo) e as tarifas de água e esgoto vigentes em junho de 2026.

Parágrafo único. Os percentuais apurados do reequilíbrio econômico-financeiro serão estendidos aos demais anos subsequentes até o término do contrato de concessão, na mesma data de aplicação dos reajustes tarifários anuais.

Art. 2º. Autorizar o reajuste tarifário para o ano de 2026 do Contrato de Concessão nº 047/2021, mediante a aplicação, em 1º de agosto de 2026, do percentual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre a tarifa básica (custo mínimo fixo) e as tarifas de água e esgoto vigentes em junho de 2026.

Art. 3º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Buriti Alegre Ambiental S.P.E. S/A deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial e em todos os postos de atendimento, para consulta pública e irrestrita dos interessados, a tabela tarifária constante do Anexo Único desta Resolução Normativa.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO AGR Nº 830, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa Águas de Ipameri S.P.E. S/A, conforme processo nº 202500029000182

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como a Nota Técnica nº: 12/2025/AGR/GERE-06087, que estabeleceu a proposta de reequilíbrio econômico financeiro da empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro no ano de 2026 da empresa Águas de Ipameri S.P.E S/A, com a aplicação dos índices de correção das tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 1,4829110% (um vírgula quarenta e oito por cento), a partir do dia 1º de agosto de 2026, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2026;

II - para a tarifa básica (custo mínimo fixo) o percentual de 1,4829110% (um vírgula quarenta e oito por cento), a partir do dia 1º de agosto de 2026, sobre a tabela tarifária vigente em julho de 2026;

Art. 2º. Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Águas de Ipameri S.P.E. S/A, a partir de 1º de agosto de 2026, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Águas de Ipameri S.P.E. S/A. deverá disponibilizar em seu sítio e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO AGR Nº 830, DE 24 DE junho DE 2026

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1 **TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categorias	Tarifas (R\$/mês)
Residencial Social	8,04
Residencial Normal	17,01
Categoria Pública	17,01
Comercial I	8,04
Comercial II	17,01
Categoria Industrial	17,01

2 **TARIFAS/CONSUMO:**

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	T A R I F A S		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m3 / mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10 (mínimo)	2,66	2,12	0,53
	11 - 15	3,00	2,40	0,60
	16 - 20	3,43	2,74	0,69

		T A R I F A S
--	--	---------------

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3/mês)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10 (mínimo)	5,61	4,49	1,12
	11 - 15	6,36	5,09	1,27
	16 - 20	7,26	5,81	1,45
	21 - 25	8,24	6,60	1,65
	26 - 30	9,31	7,44	1,86
	31 - 40	10,62	8,50	2,12
	41 - 50	12,01	9,61	2,40
	+ 50	13,69	10,95	2,74
Pública	1 - 10 (mínimo)	10,62	8,50	2,12
	+ 10	12,01	9,61	2,40
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10 (mínimo)	12,01	9,61	2,40
	+ 10	14,12	11,29	2,82
Comercial II (Pequeno Porte)	1 - 10 (mínimo)	6,01	4,80	1,20
Industrial	1 - 10 (mínimo)	12,01	9,61	2,40
	+ 10	13,69	10,95	2,74



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 24/06/2026, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92296079** e o código CRC **AE1BC9ED**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029000182



SEI 92296079